

Soraya Vargas Côrtes\*

*PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA*

## EDITORIAL

Durante a maior parte da história da ciência, as questões relativas à ética em pesquisa foram pouco reguladas. A situação veio a se alterar somente a partir dos últimos 20 anos do século passado, quando grupos de pesquisadores passaram a denunciar de forma sistemática o uso de seres humanos em investigações que colocavam vidas em risco, sem que os participantes ao menos fossem informados sobre os perigos a que eram submetidos.

A institucionalização de órgãos e regras normatizadoras de pesquisas com seres humanos assumiu trajetórias diversas em diferentes países, mas, assim como no Brasil, ela esteve frequentemente ligada à área de ciências da vida e, particularmente, às ciências da saúde. No Brasil, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) foi criada em 1996. Sua localização institucional, junto ao Conselho Nacional de Saúde, fez com que o regramento construído fosse direcionado principalmente para as questões éticas envolvidas em pesquisas da área médica. Isso criou dilemas importantes para os estudiosos da área de humanidades. Pesquisamos sobre seres humanos, mas nossos estudos, à exceção daqueles poucos que utilizam certos tipos de métodos experimentais, não oferecem qualquer risco aos pesquisados. No entanto, o regramento criado pela Conep e instâncias de regulação constituídas para torná-lo efetivo são hoje

---

\* PhD em Social Policy and Administration - London School of Economics and Political Science, em 1995, atualmente é professora do Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS, Pesquisadora do CNPQ, e coordenadora adjunta do Comitê de Avaliação da Pós-Graduação da Capes, na Sub-Área de Sociologia. Exerce a 1ª Vice-Presidência da Sociedade Brasileira de Sociologia-SBS. Suas atividades de docência e pesquisa concentram-se na área de sociologia, com ênfase em sociologia política e políticas públicas.



um obstáculo desnecessário à pesquisa social. Em muitos casos investigações em nossas áreas são submetidas à avaliação de estudiosos das áreas de ciências da vida, que questionam até mesmos métodos aprovados nos órgãos acadêmicos do campo das humanidades.

O presente dossiê reafirma o compromisso da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) com as boas práticas de pesquisa e, portanto, com a promoção e difusão da ideia de que a pesquisa na área de ciências sociais e, de forma mais ampla, nas humanidades deve ser realizada em conformidade com princípios éticos construídos mediante um esforço reflexivo através do qual estabelecemos como se deve proceder durante as investigações e como devem ser apresentados os resultados das pesquisas. Sabemos que tais princípios derivam de convenções e de padrões morais de nosso tempo. Assim, o que concebemos hoje como aceitável pode ser inapropriado no futuro, ou o que consideramos hoje como totalmente reprovável era visto como ‘naturalmente’ adequado no passado. As variações também dependem das histórias das comunidades de pesquisadores nacionais e regionais, que podem ser contrastantes, embora na contemporaneidade as convergências tenham crescido de modo expressivo. Princípios éticos, portanto, não são imutáveis, e os valores sobre os quais são construídos estão em constante transformação. No entanto, isso não reduz a sua importância. Ao contrário, uma das características marcantes do campo das ciências sociais e das humanidades na atualidade é a preocupação com a construção de consensos aceitáveis sobre ética em pesquisa e a explicitação desse consenso por meio de regras que orientem o pesquisador sobre como melhor proceder. Porém, embora existam consensos mínimos, há controvérsias em torno da definição de quais seriam essas regras e sobre o melhor modo de fazer com que sejam seguidas. A SBS quer participar dessa discussão, e este dossiê é parte deste esforço.

Para estabelecer a clara diferença entre as investigações experimentais e clínicas que lidam com seres humanos e aquelas de nossas áreas, as organizações de representação acadêmica e profissional do campo das humanidades argumentam que nossas pesquisas são *com*

seres humanos e não *em* seres humanos. Mesmo que nossos estudos sejam com seres humanos, não há como negar que qualquer relação intersubjetiva tem consequências sobre a subjetividade daqueles com que se relacionam. O impacto, porém, é sobre modos de ver o mundo, crenças, valores, sobre como se conhece e aprende. Não há intenção de agir sobre os corpos dos indivíduos analisados ou a possibilidade de colocá-los em situações de risco.

Outro argumento sobre a especificidade das pesquisas na área de humanidades é que a maioria delas visa a observação de fenômenos, de processos sociais, de indivíduos ou de coletividades, e não a intervenção sobre eles. No entanto, há controvérsias sobre se pesquisas na área de humanidades não devem ter por objetivo intervir, transformar a realidade (BURAWOY, 2005). Independentemente da posição que cada um venha assumir frente à questão, esse é um debate típico da área de humanidades. As respostas ao problema orientarão a construção de regras éticas de condução dos processos de investigação.

Os pesquisadores em ciências humanas concordam que na maior parte dos casos, o pesquisado deve ser informado sobre os objetivos da investigação, consentir em dela participar e com o tipo de utilização que será dada às informações que oferecer. Entretanto, se objeto de estudo for o comportamento de multidões ou de torcidas em campo de futebol, deve-se obter o consentimento livre e esclarecido de todos os indivíduos que integram a multidão ou as torcidas? Isso inviabilizaria a pesquisa. Se o estudo aborda aspectos de uma determinada organização – empresa, sindicato, partido, ministério, por exemplo –, quem deve oferecer o consentimento? Se os dirigentes da organização negarem permissão para a realização da pesquisa, ela não deve ser feita? O exercício do poder daqueles que desejam esconder o que acontece sob a sua direção deve ser considerado como uma adequada negação de consentimento que protege o pesquisado? Analisar coletividades, o que ocorre frequentemente nas pesquisas sociais, remete a problemas que não estão no horizonte das discussões da bioética.

Outra questão que preocupa os cientistas sociais são as relações assimétricas que se estabelecem entre pesquisadores e pesquisados.

O investigador tem conhecimentos que não são acessíveis aos pesquisados, por mais detalhado que seja o termo de consentimento livre e esclarecido. No caso de investigações sobre elites empresarias e políticas são os pesquisadores que estão na parte de baixo da relação. As diferenças de classe e escolaridade, entre outras, formatam o encontro de pesquisa como um relacionamento entre desiguais. É correto utilizar de artifícios para disfarçar as desigualdades de modo a tornar o encontro de pesquisa mais frutífero para a obtenção das informações desejadas? É possível não utilizá-los? Esse é apenas mais um exemplo de como questões éticas devem emergir de problemáticas de fato relevantes para pesquisadores sociais e da área de humanidades, e não de outras fontes que propõem normas para resolver problemas que não temos. A leitura da Resolução nº 466, do Conselho Nacional de Saúde, proposta pela Conep, que estabelece as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, oferece o principal exemplo dessa situação: boa parte do que é tratado não faz sentido em pesquisas sociais ou da área de humanidades.

Argumenta-se aqui sobre a evidente inadequação do regramento ético da pesquisa médica para as investigações de nossas áreas. Não há razão para a Conep se autoatribuir o direito de decidir sobre como devemos pesquisar. Sua recusa, em janeiro de 2015, em aceitar as propostas de modificação das 10 associações da área de humanidades que compunham uma comissão especial<sup>1</sup>, nomeada pela própria Conep, torna claro que é preciso encontrar um caminho próprio, distante da imposição das regras biomédicas e bioéticas.

A SBS, ao lado de outras entidades de representação acadêmica e profissional da área de humanidades, apoia a desvinculação desse modelo de regulação institucional da ética em pesquisa. Isso porque o mesmo é dominado pelos padrões construídos no âmbito da pesquisa biomédica e praticamente desconsidera as diferenças entre os dois tipos de investigação. Nunca é demais lembrar que não defendemos a ausência de parâmetros morais e éticos em pesquisas na área de

---

1 ABA; Abepss; Abrapso; Anped; Anpocs; Anpuh; Conpedi; Esocite-BR; SBHC; SBS.

humanidades. Pelo contrário, advogamos que se tornem mais claros e rígidos, mas em acordo com a natureza de nossas pesquisas, a partir da reflexão que vem sendo realizada por nossas disciplinas. Um regramento estabelecido por nossos pares sobre questões éticas pertinentes para nós.

Essas e outras questões correlatas são abordadas nos artigos reunidos nesse dossiê. Espero que aproveitem a leitura e venham participar desse instigante campo de debates.

### Referências bibliográficas

BURAWOY, Michael (2005). For Public Sociology, **American Sociological Review**, v. 70, February, pp. 4–28.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (2012), **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Acesso em: 01/06/2015. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.

